**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

**OBJETO:** Contratação de serviços de degravação/transcrição e tradução de textos, áudios e vídeos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no PE Nº 002/2021.

**RESPOSTAS**

Trata-se de Pedido de Esclarecimento ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado pelo senhor Heitor Capri. O pedido de esclarecimento se refere a primeira versão do Edital publicado, antes de sua suspensão e reabertura de prazo com novo Edital. O presente pedido foi encaminhado no dia 21/06/2021 porém não havia sido confirmado seu recebimento devido ao e-mail ter sido identificado como SPAM pelo serviço de e-mail do CAU/PR e que consequentemente não houve ciência por parte deste Pregoeiro. Mesmo estando fora do prazo de resposta e muitos dos esclarecimentos levantados serem objetos de alterações no novo Edital e seus anexos republicados, entendo como certo a necessidade de resposta.

**DA TEMPESTIVIDADE**

Observada a tempestividade do pedido de esclarecimento, considerando que a abertura da sessão de licitação tem previsão para 13/07/2021, o pedido tem acolhimento em razão da subcláusula 19.5 do referido edital.

1. **Resposta ao Questionamento 01:**

Acredito que possa ter havido um equívoco na formulação da pergunta pois o Item 5 do Termo de Referência dispõe sobre REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. Considerando que tal questionamento pode tratar-se do Item 5 do Edital PE 002/2021, que versa sobre APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou sobre o Item 5 do Termo de Referência (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO), vale ressaltar que em ambos os casos eles são aplicáveis a todos os itens, lotes e grupos que estarão em disputa. Cabe lembrar também que na republicação do novo Edital e seus anexos houve alterações no Item 05 do Termo de Referência.

1. **Resposta ao questionamento 02**

Tal exigência foi removida com a republicação do novo Edital, encontrando-se da seguinte maneira:

“5.1.1.A empresa participante disponibilizará central de atendimento com responsável preposto, pessoa esta que receberá os arquivos e se responsabilizará pelo envio do trabalho executado e demais providencias que se fizerem necessárias, os arquivos serão tramitados via WEB, sistema fornecido pela empresa conforme especificações abaixo, será ainda, disponibilizado ao CAU/PR telefone para contato das 8:00 às 18h de segunda a sexta e sábado até as 12h.”

1. **Resposta ao questionamento 03**

Tal exigência foi removida com a republicação do novo Edital.

1. **Resposta ao questionamento 04**

Em relação ao escritório este não será mais necessário ser em Curitiba/PR, em relação ao sistema este é obrigatório para que os arquivos possam ser tramitados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e também cumpra as demais funções conforme descritivo.

1. **Resposta ao questionamento 05**

Em resposta a a questão dos caracteres “A quantidade de **caracteres** por **lauda**, em geral, variam de 1200 a 2100 **caracteres**. Segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (**ABNT**).

“Para tradução, a configuração da lauda deve ser dependente do tipo de tradução. Na tradução literária, há 30 linhas com até 70 toques (ou caracteres), resultando em 2.100 toques.” <https://pt.wikipedia.org/wiki/Lauda>.

Em razão, será considerado os 2.000 caracteres(toques) como está descrito com espaçamento.

Em relação ao Qualificação técnica como neste item o objetivo é verificar a experiência e qualidade dos trabalhos fornecidos pelas empresas participantes, em razão disto caso for apresentado Laudas inteiras a mesma deverá estar dentro das especificações mínimas e máximas normatizadas.

1. **Resposta ao questionamento 06**

Conforme Edital e que consta na IN 40 de 22 de maio de 2020, Art. 5º inciso VI e demais legislações vigentes, esta licitação possui seu valor estimado em sigilo até a conclusão da etapa de lance, após isto poderá o mesmo ser aberto e revelado, para utilizado nas análises financeiras na fase de habilitação.

1. **Resposta ao questionamento 07**

Considerando e em resposta dos itens A,B,C,D da pergunta 7, em relação as empresas que poderão participar serão todas as empresas que cumpram a legislação vigente com seu devido cadastro e permissão para atuarem neste ramo de atividade de forma a permitir o faturamento e emissão de Nota fiscal eletrônica de forma legal para os serviços oferecidos.

1. **Resposta ao questionamento 08**

A licitação e composta por dois lotes/Grupo e os mesmos com seus itens, conforme tabelas do Termo de Referência.

Assim o Lance será realizado pelo valor do grupo o qual é posteriormente composto pelos valores unitários de cada item e total de cada item, totalizando o valor do grupo apresentado.

A licitação se dará pelo Valor Total do grupo.

1. **Resposta ao questionamento 09**

Conforme exposto na própria pergunta, a definição dada pelo IN 2/2008 “I – SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”.

Entrando em detalhes do processo e da necessidade deste objeto, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná realiza todos os meses reuniões, palestras e reuniões plenárias com participação dos conselheiros eleitos, sendo gravadas para elaboração de atas, documentos legais e de estudos, tornando-se um serviço contínuo. Estes serviços são necessários e de grande importância ao Conselho e a falta destes pode comprometer o andamento das atividades e das finalidades da autarquia**.**

Assim, afirmamos que os serviços devem ser enquadrados como contínuos, conforme Acordão do TCU “ Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (TCU. Acórdão n° 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)”.

**CONCLUSÃO**

Nada mais havendo a informar, importa consignar que os pedidos de esclarecimento, com as respectivas respostas, encontram-se disponibilizados no sistema compras governamentais do governo federal e no sítio eletrônico deste Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná para conhecimento dos interessados.

Curitiba, 09 de julho de 2021.

Pregoeiro CAU/PR